



ATA DE RECEPÇÃO, ABERTURA E JULGAMENTO

Aos 30 (trinta dias) do mês de abril de 2013, às 14h:30min, no INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação: Kellen Lorrany Nunes de Souza, Jefferson Santa Cruz Microni, Ronaldo dos Reis Vicente, o representante legal da empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, Sr. Danilo Araújo de Paiva, portador da cédula de identidade sob o nº. 5153079 – SPTC/GO e CPF sob o nº. 033.030.811-40, legalmente credenciado pelo representante legal da referida empresa, e a representante legal da empresa CENTI SOLUÇÕES LTDA-ME, Sr^a. Christiane de Faria Toledo da Silveira, portadora da cédula de identidade sob o nº. 3721308 – SSP/GO e CPF sob o nº. 891.076.161-04, legalmente credenciada pelo representante legal da referida empresa, SENDO QUE, a empresa JULIA RIBAS – PLETUS-ME, e a empresa ANTARES INFORMÁTICA LTDA, não compareceram os representantes, mas protocolaram os envelopes tempestivamente, sendo assim, reconhecido por todos os presentes, com vistas a precederem a recepção, abertura e julgamento das propostas relativas ao CONVITE Nº.001/2013, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA**. O ISSA no primeiro certame encaminhou convite às seguintes empresas: GOVERNA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, e SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Aberta a licitação, constatou-se a presença de apenas uma empresa: MEGASOFT INFORMATICA LTDA. Tendo em vista, o manifesto desinteresse dos convidados, e, por conseguinte, o não comparecimento do número mínimo de participantes, esta Comissão Permanente de Licitação, consoante exigência do Art. 22, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, julgou o presente certame FRACASSADO. Informou ainda, que os envelopes da única empresa que compareceu ao certame, foram devolvidos devidamente lacrados ao seu representante legal por questão de economia. Decidindo assim, a repetição do presente Certame Licitatório marcado para hoje. Sendo assim, nesse segundo certame o ISSA encaminhou Convite-Repetição às seguintes empresas: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, FÊNIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CENTI SOLUÇÕES LTDA, PRODATA INFORMÁTICA LTDA e ANTARES INFORMÁTICA LTDA. Aberta a licitação, constatou-se a presença dos envelopes de quatro empresas: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CENTI SOLUÇÕES LTDA, JULIA RIBAS – PLETUS-ME, e ANTARES INFORMÁTICA LTDA. Após a conferência dos envelopes de habilitação inabilitaram-se as empresas ANTARES INFORMÁTICA LTDA e a JULIA RIBAS – PLETUS-ME, por falta de documentação exigida, ficando obrigatório a apresentação posterior do original do Contrato Social da Empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, para a devida autenticação por parte da Presidente da CPL, sendo que esta presta serviços ao ISSA, e assim concretiza de que as outras duas foram habilitadas por apresentarem todos os documentos exigidos. **Dando assim, continuidade ao certame, com fulcro nos artigos 22, § 7º, e 24, inciso V, da Lei 8.666/93, JUSTIFICANDO:** conforme dita a Lei, foram observados todos os preceitos legais: respeitados os prazos, e embasado no princípio da publicidade o CONVITE foi publicado no Diário Oficial e no Portal do Município e no PLACARD do ISSA, e encaminhado às empresas conforme citado acima, isto diante da limitação de empresas especializadas no mercado, e a falta de interesse destas, e diante da necessidade da prestação de serviço especializado, o responsável pela presente licitação dá prosseguimento ao certame com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
**ISSA - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS**

devidas empresas habilitadas para não causar prejuízo a Administração, e por estas apresentarem a declaração de RENUNCIA, abrindo mão do prazo recursal, quanto à fase de habilitação, passando-se então à abertura dos envelopes contendo as propostas destas.

KELLEN LORRANY NUNES DE SOUZA
Presidente CPL/ISSA

JEFFERSON SANTA CRUZ MICRONI
Membro CPL/ISSA

RONALDO DOS REIS VICENTE
Membro CPL/ISSA

MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA
Danillo Araújo de Paiva

CENTI SOLUÇÕES LTDA
Christiane de Faria Toledo da Silveira